



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 637, DE 16 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ACENDER FOGUEIRAS E QUEIMAR FOGOS DE ARTIFÍCIO EM TODA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a existência de declaração de condição em nível pandêmico de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme anunciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas em todo o Estado da Paraíba, principalmente no sertão, bem como as difusões de novas variantes do novo coronavírus, inclusive com potencialidades de maior propagação e gravidade;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça, pelas queimadas das fogueiras e de fogos de artifício, impactando a saúde respiratória da população;

CONSIDERANDO a necessidade de inibir o surgimento de problemas de saúde respiratórios provocado pela fumaça, o que pode ser um agravante no período de enfrentamento à COVID-19, haja vista os problemas respiratórios decorrentes da inalação de fumaça e gases tóxicos liberados por fogueiras juninas e da queima de fogos;

CONSIDERANDO a teor da Lei Estadual nº 11.711, de 19 de junho de 2020, que proíbe o ato de acender fogueiras nas áreas urbanas em todo o território estadual, enquanto perdurar a pandemia causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a aproximação dos festejos juninos, tradicionalmente celebrados no nordeste brasileiro, em especial no sertão do estado;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a Recomendação nº 3/5º PJ – Sousa/2021, expedida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba em 1º de junho de 2021, a qual recomenda aos municípios da região a decretação de proibição, em toda zona urbana, do ato de acender fogueiras e queimar fogos de artifício, visando evitar a exposição da população em geral à fumaça e/ou gases decorrentes desta utilização.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, em todos os espaços públicos e privados da zona urbana do Município de Vieirópolis, o ato de acender fogueiras e queimar fogos de artifícios, como forma de evitar a exposição da população à fumaça e/ou gases decorrentes desta utilização.

Art. 2º As forças policiais estaduais, inclusive o Corpo de Bombeiros Militar, e os demais órgãos legalmente responsáveis ficarão incumbidos pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e a insistência no descumprimento poderá sujeitar o infrator a aplicação de multa, nos termos do art. 2º, da Lei Estadual nº 11.711/2020.

Parágrafo Único: Além da penalidade descrita no *caput*, o descumprimento às medidas deste Decreto poderá ensejar na responsabilização civil, administrativa e criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal.

Art. 3º A proibição de que trata este Decreto será mantida enquanto perdurar a pandemia da Covid-19, causada pelo novo coronavírus, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.711/2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 16 de junho de 2021.


JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis